

# Secretaria de Estado da Saúde Pública

RESIDÊNCIA MÉDICA/2018

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL EDITAL Nº. 002/2017 - CRH/GS/SESAP

*O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições torna público a abertura de vagas para Residência Médica em Cirurgia Geral, (R3) ano opcional Cirurgia do Trauma no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.*

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O preenchimento das vagas para Residência Médica em Cirurgia Geral, (R3) ano opcional Cirurgia do Trauma será regido por este Edital através de processo seletivo realizado em duas fases, uma mediante aplicação de prova escrita objetiva e outra, composta de prova oral, análise curricular e entrevista.

## II - DAS VAGAS

Art. 2º - Serão oferecidas 06 (seis) vagas em Residência Médica R1 em Cirurgia Geral, 03 (três) vagas em Residência Médica Cirurgia do Trauma ano opcional .

## III - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de 30 de novembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, no horário das 08:00 às 17:00hs, nos seguintes locais abaixo discriminados:

a) Para os candidatos ao Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral e (R3) ano opcional Cirurgia do Trauma Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Av. Senador Salgado Filho, S/N. Tirol - Natal/RN.

Telefone: (84) 3232-7622

Maiores informações no site: [www.rn.gov.br](http://www.rn.gov.br)

Art. 4º- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto ao:
  1. Banco do Brasil S/A em favor da Residência Médica em Cirurgia Geral / Agência: 3795-8 e C/C 10.662-3
- b) fotocópia do CPF e cédula de identidade com apresentação do original;
- c) fotocópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da Instituição de Ensino de que está cursando o último período do curso de medicina, com apresentação do original, para os candidatos a Residência Médica R1 em Cirurgia Geral; comprovante de conclusão ou declaração da instituição que está concluindo o 2o. ano de residência médica em cirurgia geral em Programa de residência médica credenciado pela comissão nacional para os candidatos à Residência Médica Cirurgia do Trauma ano opcional (R3) .
- d) Curriculum Vitae com fotocópia dos documentos de comprovação das titularidades a serem submetidos à avaliação de títulos, de que trata o anexo I deste Edital, com apresentação do original;
- e) Duas (2) fotos 3 X 4;
- f) fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
- g) No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o diploma de Médico revalidado devidamente registrado no Ministério da Educação.
- h) procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso;
- i) As inscrições poderão também ser efetuadas pelo correio através de carta Registrada ou SEDEX, devendo o candidato enviar toda a documentação acima citada, devidamente autenticada em cartório, até o dia 19 de janeiro de 2018, para o endereço dos locais de inscrições, conforme a Residência citado neste edital.

Art. 5º - A inscrição do candidato somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida no presente edital, dentro do prazo estabelecido, inclusive o comprovante do pagamento da taxa de inscrição; o candidato que realizar a sua inscrição pelo correio (SEDEX) deverá, obrigatoriamente, trazer consigo no dia da realização das provas, documento que comprove o envio do material juntamente com comprovante de pagamento da taxa de inscrição para finalidade de comprovação, na eventualidade de algum equívoco. A falta de evidência do envio da documentação exigida dentro do prazo bem como do pagamento da taxa de inscrição conforme previamente mencionada neste edital implicará na não homologação da inscrição e na desclassificação do candidato.

Art. 6º - O candidato doador de sangue junto à instituição oficial de saúde deste Estado será isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme dispõe a Lei Estadual nº 5.869 de 09.01.1989, regulamentada pelo Decreto nº 13.382 de 13.06.1997, anexando fotocópia com apresentação do documento original, comprovando sua condição de doador;

#### IV - DA SELEÇÃO

Art. 7º - A Comissão de Seleção será designada em Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, e/ou pelos coordenadores das respectivas COREMES sendo composta de quatro (4) membros para a coordenação do processo seletivo de Residência Médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel com as atribuições de avaliar a prova escrita e os títulos apresentados, atribuir pontuação, divulgar os resultados e adotar as demais providências administrativas que se fizerem necessárias;

Parágrafo Único - Os impedimentos por motivo de parentesco entre os membros da Comissão e os candidatos são os da legislação vigentes;

Art. 8º- A prova escrita correspondente a primeira fase do concurso, será aplicada no dia 29 de Janeiro de 2018, das 8 às 12 horas, na Disciplina de Medicina de Urgência(DMU-UFRN) - Comissão de Residência Médica Coreme-HMWG do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Sem Salgado Filho s/n Tirol, Natal-RN; Fone: (84)3232.7622.

- a) Para os candidatos a Residência Médica R1 em Cirurgia Geral constará de conhecimentos gerais em medicina, contendo questões de múltipla escolha com uma única resposta correta, englobando as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.
- b) Para os candidatos à Residência Médica Cirurgia do Trauma ano opcional (R3) constará de conhecimentos gerais em cirurgia.
- c) A prova terá caráter eliminatório, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima exigida. Esta prova também será classificatória na média final, tendo peso 7 (sete). Cabendo recursos, esses deverão ser encaminhados à Coordenação do processo seletivo nos dias 30 a 31 de janeiro de 2018, no horário das 08:00 às 17:00h, no local da prova escrita;
- d) Os candidatos deverão se apresentar com uma hora de antecedência no local a ser realizada a prova;
- e) O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de documento de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta;
- f) Os candidatos somente poderão deixar os locais de provas decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas;
- g) O candidato não poderá sair da sala com o caderno de provas ou parte dele, sendo as provas de posse exclusiva da Coordenação do Concurso;
- h) Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
- i) Não será permitido em hipótese alguma, o uso na sala de exame, de aparelhos eletrônicos, de qualquer natureza (telefones celulares, pager's, agendas eletrônicas, máquina calculadora, etc.) bem como de livros, anotações e/ou similares. A inobservância ao constante neste item implicará na eliminação automática do candidato do concurso;
- j) O resultado da primeira fase do concurso será divulgado no dia 29 de janeiro de 2018, a partir das 16 horas e será afixado em mural na Disciplina de Medicina de Urgência - Coreme-HMWG do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Sem Salgado Filho s/n Tirol, Natal-RN; Fone: 3232.7622

Art. 9º - A prova oral, a entrevista individual e a avaliação do currículo (prova de títulos), correspondente a segunda fase do concurso, será no dia 02 de fevereiro de 2018, às 8 horas, em local a ser anunciado no dia da prova escrita. Esta prova será classificatória com peso 3 (três) na média final;

§ 1º - Consideram-se títulos, para efeito deste artigo, com as respectivas pontuações, as qualificações constantes do Anexo I;

§ 2º - Os pontos que excederem ao valor máximo atribuído a cada título das categorias profissionais não serão considerados;

§ 3º - A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será dez (10).

Art. 10 - Em caso de empate no resultado final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na primeira fase do concurso;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase do concurso;
- c) maior idade dos candidatos.

Art. 11 - Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção encaminhará relatório conclusivo à Secretaria Estadual de Saúde Pública, nominando os candidatos aprovados.

Parágrafo Único - O resultado do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública e na Assessoria de Recursos Humanos dos Hospitais Monsenhor Walfredo Gurgel.

#### V - DOS RECURSOS

Art. 12 - Poderão ser interpostos recursos até quarenta e oito (48) horas após a publicação dos resultados após a segunda fase do concurso, antes da publicação em diário oficial.

## VI - DA MATRÍCULA

Art. 13 - Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto às Coordenadorias de Residência Médica em Cirurgia Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

§ 1º - O candidato que não atender à convocação de que trata o caput deste artigo no prazo de até setenta e duas (72) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

§ 2º - No ato da matrícula o candidato que se inscreveu na condição de estudante, deverá comprovar a conclusão do curso médico através de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico;

§ 3º - Será assegurada vaga ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução 11/2004, de 15/09/04 do CNRM-MEC);

§ 4º - Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas em face da desistência de outros, até 60 (sessenta) dias após o início do programa de Residência Médica;

Art. 14 - Os candidatos serão convocados no limite das vagas oferecidas e por ordem de classificação, após deduzidas as vagas que serão preenchidas pelos candidatos classificados no concurso 2017, previamente asseguradas em decorrência da obrigatoriedade do serviço militar, conforme § 3º. do art. 13 deste edital.

## VII - DO PERÍODO DE RESIDÊNCIA

Art. 15º - As Residências Médicas, em Cirurgia Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Cirurgia do trauma ano opcional terão início em 1º de março de 2018; o programa de cirurgia geral terá duração de 02 (dois) anos; cirurgia do trauma ano opcional 01 (um) ano.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do concurso de Residência Médica em Cirurgia Geral. Natal, 29 de novembro de 2017

Dr. Henrique José da Mota  
Coordenador da COREME/HMWG/SESAP

Ingrid Beatriz da Silva  
Subcoordenadora de Capacitação - SUCA/SESAP

Francisca Jales de Lira Silva  
Coordenadora de Recursos Humanos - CRH/SESAP

Dr. George Antunes de Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde Pública/SESAP

Anexo ao Edital 002/2017- CRH/GS/SESAP. RESIDÊNCIA MÉDICA 2018  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL ANEXO I  
RESIDÊNCIA MÉDICA

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA ORAL

<b>Títulos</b>	<b>Distribuição da Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de graduação: histórico escolar e estágios curriculares.	De 0 a 1,5 pontos.	1,5
Estágio extra-curriculares com duração mínima de seis meses.	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
Monitoria e atividade de Iniciação Científica.	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
Apresentação de trabalho em Congressos e Simpósios	De 0 a 0,25 pontos.	0,5
Publicação de resumos de trabalhos científicos em anais de congresso ou revistas local ou estadual.	De 0 a 0,25 pontos.	0,25
Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso ou revistas nacional não indexados (MEDLINE)	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
Publicação de trabalhos científicos em revistas indexadas (MEDLINE).	De 0 a 0,75 pontos.	0,75
Conhecimento de língua estrangeira.	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
Prova oral e entrevista	De 0 a 5,0 pontos.	

TOTAL DE PONTO	10
----------------	----

Gabinete do Secretário

Portaria nº 341/2017-GS-SESAP, de 27 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

Considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 190, de 03/10/2017 que trata da "Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente; Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente; Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192); Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, publicada no Dou nº 190, de 03/10/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA- RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 1320/16-CIB/RN que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do RN (PESP/RN); Considerando a Resolução CES/RN, nº 196, de 08 de setembro de 2016 que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do RN (PESP/RN);

Considerando a Portaria nº 278/2017- GS/SESAP, 11 de setembro de 2017, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Rio Grande do Norte (NESP/RN), publicada no DOE nº 14.019 de 27.09.2017, resolve:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN, para a condução das ações de melhoria da qualidade e da segurança no cuidado ao paciente no atendimento pré-hospitalar móvel.

Parágrafo Único: A Segurança do Paciente é um componente essencial da qualidade do cuidado, e tem adquirido, em todo o mundo, importância cada vez maior para os pacientes e suas famílias, para os gestores e profissionais de saúde no sentido de oferecer uma assistência segura.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente do SAMU 192 RN:

I. propor protocolos, guias e manuais voltados à Segurança do Paciente (SP) no ambiente pré-hospitalar móvel, tais como:

- a) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos com segurança;
- b) processos de identificação de pacientes;
- c) melhoria da comunicação no ambiente pré-hospitalar móvel (APHM);
- d) prevenção de quedas;
- e) transferência de pacientes entre pontos de cuidados;
- f) uso seguro de equipamentos e materiais;
- g) prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- h) ações proativas na prevenção de riscos de lesões por pressão.

II. promover ações para a gestão de risco, a integração e a articulação multiprofissional;

III. identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do SAMU 192 RN, além de acompanhar as ações vinculadas a ele, incluindo o monitoramento dos seus indicadores, com emissão de relatórios trimestrais encaminhados ao NESP;

V. revisar a cada três anos o Plano de Segurança do Paciente do SAMU 192 RN ou sempre que surgir inovações técnicas na temática citada;

VI. incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais para a segurança do paciente;

VII. fomentar a cultura de segurança do paciente no SAMU 192 RN;

VIII. propor ações de melhoria através de relatório executivo para a direção do SAMU 192 RN;

IX. recomendar estudos e pesquisas relacionados à segurança do paciente no APMH;

X. avaliar quadrimestralmente o desempenho do Plano de Segurança do Paciente do SAMU 192 RN; e,

XI. elaborar seu Regulamento Interno e submetê-lo à aprovação do NESP/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 27 de novembro de 2017.

George Antunes de Oliveira - Secretário de Estado da Saúde do RN.